



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.522, DE 20 DE JUNHO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO AO CORAL MARIA DE NAZARETH.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Coral Maria de Nazareth**, declarado de utilidade pública através a Lei Municipal nº 2.255, de 9/10/1966 e Estadual nº 9.841, de 10/11/97, subvenção financeira no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para as despesas de manutenção da referida instituição.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

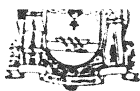
<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
<b>3231</b>	Subvenções Sociais.....	R\$7.200,00
<b>FP</b>	15.81.486.2.51 – Coral "Maria de Nazareth".	

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
<b>4110</b>	Obras e Instalações.....	R\$ 7.200,00
<b>FP</b>	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de junho de 2000.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.522/00).

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação